

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Assembleia Geral Anual

22 de maio de 2025 | 14h30

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 375.º, n.º 1 e 376.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 21.º- I do Código dos Valores Mobiliários, convoco os senhores Acionistas do Banco Comercial Português, S.A., para a reunião anual da Assembleia Geral, a realizar-se no dia 22 de maio, pelas 14 horas e 30 minutos nas instalações do Banco, sitas no TagusPark, Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício 8, em Porto Salvo, Oeiras, e através de meios telemáticos, tendo a seguinte

Ordem de Trabalhos

Ponto Um – Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2024, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e o Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024;

Ponto Três – Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;

Ponto Quatro– Deliberar sobre a ratificação da cooptação de administrador para o mandato 2022-2025;

Ponto Cinco – Deliberar sobre a Política de Distribuição aos Acionistas;

Ponto Seis – Deliberar sobre a atualização da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Sete – Deliberar sobre a atualização da Política Interna de Seleção e Avaliação de Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Oito - Deliberar sobre a redução do capital social do Banco em até € 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de euros)], com a finalidade especial de execução de programa de recompra de ações próprias e de extinção de ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito do referido programa, envolvendo a extinção de até [755.699.497] ações próprias representativas de até 5% da totalidade de ações representativas do capital social, bem como sobre as reservas conexas, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;



Ponto Nove – Deliberar sobre o aumento do capital social do Banco para €3.000.000.000, por incorporação da reserva especial que venha a ser constituída no âmbito do ponto Oito da Ordem de Trabalhos, pelo valor correspondente ao da redução do capital social daí resultante e sem emissão de novas ações, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Dez – Deliberar sobre a alteração ao artigo 27.º n.º 2 do Contrato de Sociedade (voto por correspondência e voto por meios eletrónicos);

Ponto Onze – Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.

INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

I. Datas mais relevantes

Data de Registo	15 de maio 0 horas
Comunicação de participação na AG por parte do Acionista ao intermediário financeiro onde as ações estão depositadas	Até 14 de maio 23h 59 min
Receção pelo PMAG das declarações emitidas pelos intermediários financeiros	Até 15 de maio 23h 59 min
Receção pelo PMAG das declarações emitidas pelos Acionistas profissionais que detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentidos diversos	Até 15 de maio 23h 59 min
Pedido do Acionista de envio de código secreto para votação com recurso a meios eletrónicos	Até 16 de maio 17 horas
Período de votação através de meios eletrónicos	Entre as 0 horas de 15 de maio e as 17 horas de 20 de maio
Receção pelo PMAG das cartas de representação	Até 20 de maio 17 horas
Receção de votos por correspondência	Até 20 de maio 17 horas
Disponibilização do número de telemóvel para alteração de sentido de voto por SMS, durante a AG	21 de maio

II. Informação preparatória da Assembleia Geral

Na data da divulgação da presente convocatória, fica à disposição dos Acionistas, na sede social e no sítio da internet do Banco Comercial Português, S.A. ("Banco"), www.millenniumbcp.pt, bem como na página da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) na Internet (www.cmvm.pt), a informação prevista no artigo 21.º-J, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários ("CdVM"), bem como a referida no artigo 289.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais ("CSC") e os documentos e propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral (também referida por "Assembleia") conhecidos, nessa data, pela sociedade, que incluem o texto relativo às alterações dos estatutos previstas nos Pontos 8 a 10 da Ordem de Trabalhos.

O Banco disponibilizará ainda, até à data da reunião, no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt, uma Brochura contendo a Ordem de Trabalhos, resumo do Relatório e Contas (se aplicável) e as propostas.



Mais se informa que na Assembleia Geral não serão distribuídas brochuras em formato físico, estando a mesma disponível para consulta em formato digital através de leitura de um *QR Code* para os Acionistas que participem na reunião presencialmente e disponham de dispositivo móvel adequado (*tablet ou smartphone*).

III. Direitos dos Acionistas

1 - Direito de informação

No decurso da sessão qualquer Acionista pode requerer, presencialmente ou através do sistema de visualização e comunicação à distância da Assembleia Geral, que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. A Mesa fará a gestão destes pedidos ponderando a respetiva ordem de entrada e o seu número com vista à boa gestão e ao andamento dos trabalhos.

As informações solicitadas serão prestadas pelos Acionistas subscritores de propostas ou pelo membro do órgão social do Banco que para tal esteja habilitado, podendo ser recusadas se a sua prestação for suscetível de (i) causar grave prejuízo ao Banco ou a sociedade que integre o Grupo Banco Comercial Português, S.A., ou (ii) de violar o dever de sigilo imposto por lei.

2 - Formas de assistir à Assembleia Geral

Os Acionistas ou os seus representantes inscritos e devidamente habilitados a participar na Assembleia poderão assistir à reunião presencialmente ou por meios telemáticos, através da transmissão vídeo e áudio em direto da sessão, informando-se o seguinte:

- a) Os Acionistas ou seus representantes que pretendam assistir e intervir através da transmissão vídeo e áudio em direto da sessão, deverão assegurar-se de que dispõem de meios adequados com acesso à internet, como seja computador, *tablet* ou *smartphone*.
- b) Os Acionistas ou os seus representantes que pretendam participar na reunião por meios telemáticos devem votar previamente por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, no caso dos Acionistas, ou por correspondência postal, no caso dos representantes, nos termos do Capítulo VI da presente Convocatória, podendo, em todo o caso, alterar o sentido do seu voto no decurso da Assembleia.
- c) Caso o Acionista declare que pretende participar na reunião por meios telemáticos após já ter decorrido o prazo para solicitar o código para votar com recurso a meios eletrónicos (al. b) do ponto VI), apenas poderá votar por correspondência postal, com observância das regras contidas no respetivo Boletim e na al. a) do ponto VI;
- d) No dia anterior à reunião será enviada uma hiperligação (link) para o endereço eletrónico facultado pelo Acionista ou pelo seu representante, conforme

aplicável, no boletim de voto por correspondência postal, na carta de pedido de código secreto para votar por correspondência com recurso a meios eletrónicos ou na carta de representação, através da qual poderá acompanhar e participar nos trabalhos da Assembleia.

- e) Considerando que a Assembleia Geral está agendada para as 14 horas e 30 minutos, recomenda-se aos Acionistas ou aos seus representantes devidamente habilitados que acedam à plataforma digital com uma antecedência de, pelo menos, 15 minutos, de modo a permitir a verificação de todas as condições necessárias à sua participação, devendo consultar as Instruções para participar na Assembleia Geral com Microsoft Teams disponíveis no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt.

3 - Direito a requerer a inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos

Os Acionistas, sós ou agrupados, que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social do Banco (302.279.800 ações), têm o direito de pedir a inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

O requerimento deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt até ao dia 7 de maio, devidamente fundamentado e acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, bem como da prova da titularidade do capital social necessário.

4 - Direito a apresentar propostas

Os Acionistas, sós ou agrupados, que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social do Banco (302.279.800 ações), podem pedir a inclusão de propostas relativas a assuntos incluídos na ordem de trabalhos ou a esta aditados.

Para este efeito, devem dirigir para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt um requerimento escrito, devidamente fundamentado e acompanhado da(s) proposta(s) de deliberação, bem como da prova da titularidade do capital social necessário, devendo tal requerimento ser rececionado até ao dia 7 de maio, ou, quanto a pontos que tenham sido aditados, até ao 5.º dia corrido seguinte à publicação do respetivo aditamento.

IV. Participação na Assembleia e exercício do direito de voto

- a) A cada ação corresponde um voto;
- b) A participação na Assembleia depende da comprovação da qualidade de Acionista com direito de voto às 0 horas (hora legal de Portugal) do próximo dia 15 de maio (**Data de Registo**), dia que corresponde ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da reunião;



- c) Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem **declará-lo impreterivelmente ao(s) intermediário(s) financeiro(s)**, junto do(s) qual(uais) as respetivas ações estiverem registadas até às 23 horas 59 min (hora legal de Portugal) do próximo dia 14 de maio. Para o efeito, podem utilizar o formulário disponível no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt;

As declarações para o intermediário financeiro quando este seja o Banco Comercial Português, S.A. ou o Banco ActivoBank, S.A., são igualmente obrigatórias.

- d) O intermediário financeiro, cujo cliente tenha manifestado intenção de participar na Assembleia Geral, transmite ao Presidente da Mesa essa intenção e envia a informação sobre o número de ações registadas em nome desse seu cliente, com referência à Data de Registo. Esta comunicação deve ser recebida o mais tardar, até às 23 horas 59 min (hora legal de Portugal) do próximo dia 15 de maio, devendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio eletrónico, pmag@millenniumbcp.pt.

A receção desta comunicação pelo Presidente da Mesa no prazo acima referido é indispensável para o exercício do direito de voto e, caso aplicável, para a participação presencial ou acesso à sessão através da hiperligação (*link*) a disponibilizar.

- e) Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação referida na alínea anterior, apresentem ao Presidente da Mesa, até às 23 horas 59 min (hora legal de Portugal) do próximo dia 15 de maio, com o recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente; (ii) o número de ações a votar por sua conta; e, (iii) as instruções de voto específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dada por cada cliente, as quais não poderão ser posteriormente alteradas.
- f) Os Acionistas que vendam as suas ações entre a Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral têm a obrigação de comunicar imediatamente a transmissão ao Presidente da Mesa e à CMVM, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na assembleia geral, podendo, para o efeito, utilizar os seguintes endereços eletrónicos:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral - pmag@millenniumbcp.pt

CMVM - cmvm@cmvm.pt

- g) Aplicam-se, ainda, ao exercício do direito de voto os limites fixados nos estatutos do Banco ("Estatutos), designadamente os previstos no seu artigo 26.º, n.º 1. Para o efeito, informa-se que 30% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social perfazem 4.534.196.985 ações.
- h) Não serão admitidos a votar e participar/assistir à sessão da Assembleia Geral

os Acionistas relativamente aos quais **não tenham sido recebidas**, até às 23 horas 59 min (hora legal de Portugal) do próximo dia 15 de maio as informações do(s) intermediário(s) financeiro(s) referidas no ponto IV, alínea d).

- i) Não é permitida a presença simultânea, quer física quer por meios telemáticos, de Acionista e do seu representante na Assembleia Geral.
- j) A presença física de um Acionista ou de um seu representante implica a revogação do voto expresso previamente por correspondência ou meios eletrónicos, enquanto que a participação na transmissão audiovisual do Acionista e/ ou do seu representante não revoga os votos previamente exercidos por aquelas formas.
- k) Os votos exercidos por correspondência ou por meios eletrónicos são considerados no momento do escrutínio da votação, sem prejuízo do direito de cada Acionista ou seu representante que esteja a participar na transmissão audiovisual alterar o sentido de voto no decurso da Assembleia Geral, enviando para o efeito, até ao encerramento da votação do ponto relevante da ordem do dia, um SMS para o número de telemóvel a disponibilizar até ao próximo dia 21 de maio no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt e no Sistema de Difusão de Informação da CMVM. O telemóvel que for utilizado para a alteração do voto terá imperiosamente de ser o mesmo que tiver sido disponibilizado aquando da inscrição, sob pena de a alteração de voto não ser aceite.
- l) Nos termos legais aplicáveis, o Banco poderá proceder ao registo de todas as comunicações e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia Geral.
- m) Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e a regularidade dos votos por correspondência e meios eletrónicos e assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Os colaboradores do Banco responsáveis pelo apoio informático à Assembleia e pelo tratamento dos votos por correspondência e meios eletrónicos ficam sujeitos a dever de sigilo no tocante aos elementos em causa.
- n) Quando o boletim de voto não indique sentido de voto, os votos exercidos são computados como abstenção relativamente às propostas já divulgadas aquando do exercício do direito de voto e como votos negativos, relativamente às propostas que apenas sejam divulgadas em momento posterior.

V. Representação na Assembleia Geral

- a) Os Acionistas podem fazer-se representar na Assembleia por qualquer pessoa com capacidade jurídica plena, designada para o efeito através do formulário de procuração posto à sua disposição no sítio do Banco em www.millenniumbcp.pt.
- b) Os Acionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas, desde que registadas em diferentes contas de valores

mobiliários. Contudo, e atento o disposto no artigo 385.º do CSC, o Acionista e(ou) o(s) seu(s) representante(s) estão obrigados a votar no mesmo sentido com todas as suas ações.

- c) Caso sejam emitidos votos com sentidos diferentes, incluindo para estes efeitos a abstenção, serão considerados nulos todos os votos emitidos por e/ou em nome do Acionista em causa.
- d) Caso um representante represente diferentes Acionistas que pretendam votar em sentidos diversos, o representante deve participar presencialmente na Assembleia Geral ou, se participar por meios telemáticos, deve votar previamente por cada um dos Acionistas que representa, não podendo alterar o sentido de voto no decurso da reunião.
- e) Não é permitida a presença simultânea, quer física quer por meios telemáticos, de Acionista e do seu representante na Assembleia Geral. Em caso de comparência na Assembleia do Acionista representado, verifica-se a revogação de quaisquer procurações por ele emitidas.
- f) O Acionista pode revogar a(s) representação(ões) atribuída(s) para a Assembleia, desde que o comunique por escrito ao Presidente da Mesa até às 17 horas de 20 de maio de 2025.

As cartas de representação referidas nas anteriores alíneas a) e b) devem ser recebidas até às 17 horas do próximo dia 20 de maio.

VI. Votação por correspondência ou com recurso a meios eletrónicos

Os Acionistas com direito de voto poderão exercê-lo presencialmente, por correspondência ou com recurso a meios eletrónicos.

Os Acionistas que pretendam participar na reunião por meios telemáticos apenas poderão votar por correspondência ou com recurso a meios eletrónicos, devendo para tanto:

- a) no caso de voto por correspondência, obter o boletim de voto e as respetivas instruções e condições de segurança no sítio do Banco em www.millenniumbcp.pt.

O boletim de voto deverá ter a assinatura validada nos termos das instruções constantes do mesmo, devendo ser remetido para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt ou endereçado ao Banco Comercial Português, S.A., Departamento de Títulos, Apartado 4744, 4012-970 Porto, Portugal, **onde deve ser recebido até às 17 horas do próximo dia 20 de maio.**

Caso se venha a verificar a inclusão de novos pontos na Ordem de Trabalhos ou a apresentação de novas propostas após a data de assinatura do boletim de voto pelo Acionista, o seu voto será considerado negativo.



- b) no caso de voto com recurso a meios eletrónicos, solicitar o respetivo código secreto até às 17 horas de dia 16 de maio, obtendo o formulário e adotando os procedimentos e condições de segurança indicados no sítio do Banco em www.millenniumbcp.pt.

Os Acionistas (pessoas singulares ou ENIs) que sejam clientes do Millennium bcp ou do ActivoBank ou que estejam registados no “Espaço Acionista BCP” podem preencher o formulário para obtenção do código para voto eletrónico através do sítio Millennium bcp (usando o código multicanal), ficando automaticamente identificados e recebendo, sem mais, o código secreto que lhes permitirá votar.

O período para o exercício do voto por meios eletrónicos decorrerá entre as **0 horas do dia 15 e as 17 horas do próximo dia 20 de maio** e o acesso estará disponível no sítio de internet do Banco e no Espaço Acionista BCP.

Após ser exercido o direito ao voto por meios eletrónicos, e nos termos do artigo 22.º-A do Código dos Valores Mobiliários, uma confirmação eletrónica da receção dos votos será enviada à pessoa que os remeteu.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes (“Acionistas Profissionais”), podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação necessária, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas do próximo dia 15 de maio, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente (entendendo-se que a indicação do número de identificação de pessoa coletiva atribuído pela entidade competente no país de origem constituirá meio suficiente e proporcional para essa identificação), (ii) o número de ações a votar por conta de cada cliente e (iii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada cliente, as quais não poderão ser posteriormente alteradas, a enviar por correio eletrónico para o endereço pmag@millenniumbcp.pt ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo Banco.

Os votos exercidos por correspondência são considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos exercidos no decurso da Assembleia Geral.

VII. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais que os Acionistas, os intermediários financeiros e os representantes dos Acionistas disponibilizam ao Banco no exercício dos direitos de participação, representação e voto na Assembleia Geral serão objeto de tratamento pelo Banco com a finalidade de gerir a sua relação com os Acionistas no âmbito da Assembleia Geral para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou até à resolução definitiva de qualquer litígio relativo à Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que, nos termos legais aplicáveis, os Acionistas poderão exercer os

direitos de solicitar ao Banco o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@millenniumbcp.pt.

VIII. Comunicações ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral/Contactos

Todas as comunicações não referidas expressamente nesta convocatória e que respeitem a questões que se prendam com a Assembleia Geral ora convocada, devem ser remetidas ao Presidente da Mesa para os seguintes endereços:

E-Mail: pmag@millenniumbcp.pt.

Correio:

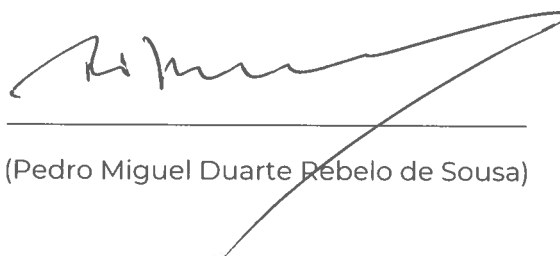
A/C do Secretariado da Sociedade

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, nº 32, Edifício 1, Piso 0, Ala B 2740-256 Porto Salvo, Portugal

Os Acionistas devem identificar o endereço de correio eletrónico e número de telemóvel relevantes para efeitos de todas as comunicações com o Banco relativamente à presente Assembleia Geral.

Lisboa, 30 de abril de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa)